

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.802 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO NACIONAL DE ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIA SALÃO BRUNO FILISBERTI – 3º CONARTE.”**

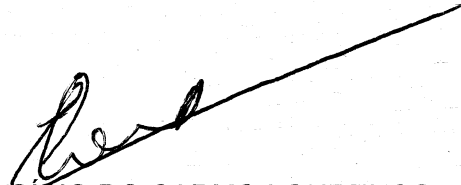
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do “Concurso Nacional de Artes Plásticas e Fotografia Salão Bruno Filisberti – 3º Conarte”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JANEIRO DE 2016.

  
ELOSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO ALEXANDRE MOURA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Cultura

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12.027, de 26 / 01 /2016.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **CONCURSO NACIONAL DE ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIA SALÃO BRUNO FILISBERTI - 3º CONARTE**

### **CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO**

Art. 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 9.037, de 10 de abril de 2015, e em cumprimento à Lei Municipal nº 3.555, de 18 de setembro de 1984, a terceira edição do Concurso Nacional de Artes Plásticas e Fotografia Salão Bruno Filisberti, doravante denominado CONARTE, tem por objetivos a promoção das infinitas possibilidades de criação simbólica, a garantia dos direitos culturais de livre criação e participação, o incentivo às artes plásticas e a fotografia no Município, a composição da programação do Julho Fest 2016 – Festival de Inverno de Arte e Cultura de Poços de Caldas, e, ainda, de forma especial, prestar homenagem ao brilhante artista Bruno Filisberti, que ocupa lugar de destaque entre os que fizeram parte da história artística e cultural de Poços de Caldas.

Art. 2º. O Concurso terá duas categorias: Artes Plásticas, dividida entre as modalidades Acadêmica e Moderna, e Fotografia, podendo concorrer autores de qualquer unidade federativa do país, atendendo às disposições deste regulamento.

§ 1º. As obras apresentadas são de livre criação e serão admitidas na seguinte forma: arte bidimensional como desenhos, pinturas, gravuras, colagens e fotografias.

§ 2º. Não serão aceitas séries fotográficas.

Art. 3º. As inscrições serão gratuitas, realizadas mediante o preenchimento de ficha de inscrição, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, com a qual deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - registro fotográfico (foto) da obra a ser inscrita, que tem por objetivo subsidiar a análise e seleção das obras que participarão do concurso;
- II - breve currículo/portfólio do autor, com enfoque em seu percurso artístico.

Parágrafo único. Na fase de inscrição ainda não deverá ser apresentada a obra no formato de exposição.

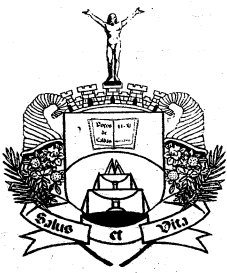
Art. 4º. As inscrições deverão ser entregues pessoalmente, ou postadas via correios, no Espaço Cultural da Urca, localizado na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 37701-007, Poços de Caldas-MG.

Art. 5º. O prazo para inscrição se dará entre os dias 26 de janeiro a 31 de março de 2016.

Art. 6º. O CONARTE será realizado entre os dias 20 e 31 de julho de 2016.

### **CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO**

Art. 7º. Será constituída uma Comissão de Seleção e Organização, indicada pela Secretaria Municipal e Cultura, com atribuições para selecionar as obras inscritas e organizar todos os procedimentos para execução da exposição.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo único. A Comissão de Seleção e Organização orientará os autores das obras selecionadas quanto ao tamanho padrão, especificações para entrega das obras a serem expostas e outras informações correlatas.

Art. 8º. Será constituída uma Comissão Julgadora, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por pessoas de reconhecida atuação artístico-cultural, que se incumbirá de estabelecer os critérios e notas a serem atribuídas a cada obra participante da exposição, decidindo pelo desempate, se for o caso, segundo seus critérios.

Art. 9º. Serão atribuídos os seguintes prêmios, em dinheiro, para os colocados em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente, nas categorias: Artes Plásticas - modalidades Acadêmica e Moderna - e Fotografia:

- I. 1º lugar – Medalha de Honra e R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- II. 2º lugar – Medalha de Honra e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- III. 3º lugar – Medalha de Honra e R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. A cerimônia de premiação do CONARTE será realizada no Salão Bruno Filisberti, no Espaço Cultural da Urca, às 17 horas do dia 24 de julho de 2016.

## **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O seguro das obras fica ao encargo dos autores das mesmas, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura empenhar-se-á no cuidado a ter com as obras recebidas, mas não se responsabilizará por eventuais danos sofridos durante o transporte ou exposição das obras no CONARTE.

Art. 11. Ao submeter a obra ao CONARTE, o participante declara tratar-se de uma obra de sua autoria e que não viola os direitos associados a qualquer outra produção existente.

Art. 12. As obras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da finalização da exposição serão consideradas abandonadas pelos proprietários, ficando incorporadas ao acervo do Espaço Cultural da Urca.

Art. 13. Os participantes selecionados autorizam a menção dos seus nomes e reprodução das suas obras em publicações impressas, tais como catálogos, e nos meios e suportes que a Secretaria Municipal de Cultura achar conveniente para divulgação do CONARTE.

Art. 14. A Comissão de Seleção e Organização será coordenada pela Diretoria de Políticas Culturais.

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a Comissão de Seleção e Organização, e da sua decisão não haverá recurso.